

PARECER/COU

Câmara:	Administrativa
Assunto:	Memorando 002-2021- Diretores de Centros Áreas - sugerindo alteração no PAD para 2022
Relatoria:	Daniel Fernando Matheus Gomes
Protocolo nº:	18.210.597-0
Data:	06 de Dezembro de 2021

1 - Histórico

Trata-se de solicitação de todos os Diretores de Centros de Áreas para alterações no modelo do PAD para o ano de 2022 buscando aproximá-lo da Resolução 007/2019 deste Conselho visando criar maior agilidade para o preenchimento do mesmo.

2 - Análise

Na análise da documentação fica evidente a demanda existente em um ajuste na Resolução 007/2019 do COU Unespar incorporando aspectos contemplados pela Resolução 018/2020 da Reitoria Unespar. Atendendo a solicitação da magnífica Reitora da Unespar professora Salete Machado Siryno foi criada uma comissão especial para esta finalidade composta por 05 membros de diferentes Pró-reitorias e presidida pelo professor Antonio Marcos Dorigão , Diretor de Ensino da Prograd. O trabalho desenvolvido por essa comissão resultou em um documento datado de 12 de novembro de 2021 com as seguintes propostas significativas de alteração:

Na pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> : 3 (três) horas semanais por trabalho;	Alteração – Proposta dos diretores de centro.	Na pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> : 1,5 (uma vírgula cinco) a 3 (três) horas semanais por trabalho;
Orientação de Monitoria: 1 (uma) hora semanal por projeto.	Inclusão – Reforçar a necessidade de registro de orientações já aprovadas. Proposta da Comissão.	d) Orientação de Monitoria: 1 (uma) hora semanal por projeto aprovado.
	Inclusão - Adequação à RESOLUÇÃO Nº 028/2020– CEPE/UNESPAR que Aprovou a o Regulamento para Projetos de Ensino na UNESPAR. Proposta da Comissão.	Coordenação de Projeto de Ensino – O coordenador de projeto de ensino poderá registrar no máximo 2 horas semanais para projetos com carga horária mínima de 60 horas
Aos docentes em regime de trabalho TIDE será permitido registrar carga horária	Inclusão – Especificar que é um teto máximo e pode ser menor. Proposta da Comissão.	§ 1º Aos docentes em regime de trabalho TIDE será permitido registrar carga horária máxima de

de até 18 (dezoito) horas semanais, respeitadas as cargas horárias de referência das		18 (dezoito) horas semanais, respeitadas as cargas horárias de referência e distribuídas nas atividades relacionadas a seguir:
Coord. Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura: até 14 hrs sem.		
Programas Especiais: 2 (duas) horas semanais;		
Orientação de Iniciação Científica / Extensão Universitária / Iniciação à Docência / Médio: 1 (uma) hora semanal por estudante;		
Coordenação de Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura Financiados: 4 (quatro) horas semanais;		
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura na UNESPAR como coordenador, co-pesquisador ou co-executor: até 6 (seis) horas semanais, respeitado o limite de até 2 (dois) projetos e de até 3 (três) horas por projeto;		

<p>Participação em Grupos de Pesquisas certificados no DGPna UNESPAR: como líder: máximo de 2 (duas) hora semanal e participante: máximo de 1 (uma) hora semanal.</p>	<p>Correção – concordância do texto. Proposta da Comissão.</p>	<p>Participação em Grupos de Pesquisas certificados no DGP na UNESPAR: como líder de no máximo de 2 (duas) horas semanais e participante de no máximo de 1 (uma) hora semanal.</p>
<p>Os docentes em regime de trabalho TIDE vinculados à pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> terão carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para as Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura.</p>	<p>Especificar e reforçar a relação com parágrafo orientador. Proposta da Comissão.</p>	<p>Os docentes em regime de trabalho TIDE vinculados à pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> terão carga horária de até 20 (vinte) horas semanais para as Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura seguindo os parâmetros I a VI do § 1º deste artigo.</p>
<p>Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório: 5 (cinco) horas semanais para turmas com até quarenta estudantes matriculados, com acréscimo de 2 (duas) horas semanais para cada grupo de 20 (vinte) estudantes adicionais matriculados;</p>	<p>Alteração da redação – incluído pela RESOLUÇÃO Nº adequação da redação. Proposta da Comissão. Proposta dos diretores de centro</p>	<p>Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório: 10 (dez) horas semanais para cursos com até quarenta estudantes matriculados em estágio obrigatório, com acréscimo de 2 (duas) horas semanais para cada grupo de 20 (vinte) estudantes adicionais matriculados em estágio obrigatório;</p>
<p>Participação em Grupos de Trabalho (GTs) de Mestrado/Doutorado: mínimo de 1 (uma) hora semanal</p>	<p>Alteração de redação Proposta da Comissão.</p>	<p>Participação em Grupos de Trabalho (GTs) de mestrado e Doutorado: máximo de 1 (uma) hora semana</p>
	<p>Inclusão – incluído pela RESOLUÇÃO Nº 018/2020 – REITORIA/UNESPAR e</p>	<p>Coordenação de Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC) será atribuído:</p>

	adequação da redação de acordo com a RESOLUÇÃO CEPE 038/2020. Proposta da Comissão articulada com Proposta dos diretores de centro	<p>I - 02 (duas) horas semanais para cursos de até oitenta estudantes matriculados;</p> <p>II – 03 (três) horas semanais para cursos com número estudantes matriculados acima de 80 (oitenta);</p> <p>- 04 (quatro) horas semanais para cursos com número estudantes matriculados de 120 (cento e vinte) alunos.</p>
	Inclusão – incluído pela RESOLUÇÃO N° 018/2020 – REITORIA/UNESPAR e adequação da redação de acordo com a RESOLUÇÃO CEPE 038/2020. Proposta da Comissão articulada com Proposta dos diretores de centro	Participação na Comissão de Avaliação e Controle de Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC): 01 (uma) hora semanal para até 3 membros participantes do NDE.
A estruturação máxima não pode exceder o Regime de Trabalho contratado docente.	Alteração de redação reforçar a necessidade de adequar o PAD ao contrato de trabalho. Proposta da Comissão.	A carga horária registrada no PAD não pode exceder o Regime de trabalho contratado docente conforme especificado no § 1º do Artigo 1º, devendo o docente ajustar atividades de acordo com a disponibilidade de seu regime de trabalho e horas semanais.
A distribuição da carga horária das atividades dos docentes terá início no âmbito dos Colegiados de Cursos, que deverá aprová-la em reunião dos respectivos colegiados.	Inclusão – definir prazos para realização da atividade Proposta da Comissão.	A distribuição da carga horária das atividades dos docentes terá início no âmbito dos Colegiados de Cursos, que deverá aprová-la em reunião dos respectivos colegiados a partir do segundo semestre do ano letivo anterior a sua execução.
	Inclusão: definir os prazos para elaboração da	§ 4º Os PADs devem ser aprovados no Colegiados de

	atividade. Proposta da Comissão.	Curso e homologados nos Conselhos de Centro de Área até 30 dias antes do início do ano letivo.
	Inclusão: definir a publicação legal conforme determinado pela LDB. Proposta da Comissão.	§ 5º Os PADs aprovados e homologadas deverão ser publicados na página eletrônica dos respectivos cursos de graduação.
	Inclusão: definir a rotina de registro e arquivamento dos documentos. Proposta da Comissão.	§ 6º Os PADs aprovados e homologadas deverão ser encaminhados para a Divisão de Recursos Humanos do respectivo campus para arquivamento.
	Inclusão: definir a elaboração do instrumento deregistro das informações. Proposta da Comissão.	§ 7º O instrumento para preenchimento do PAD será definido por instrução normativa conjunta das Pró-reitorias de Ensino e Graduação, Pesquisa e Pós-graduação, Extensão e Cultura e Gestão de Pessoas.
Art. 14. Compete aos docentes:		
I - A indicação das atividades e respectivas cargas horárias a serem registradas em seus Planos de Atividades Docentes – PAD, de acordo com este Anexo do Regulamento de Distribuição de Carga Horária dos Docentes da UNESPAR;	Alteração – regulamentar a elaboração de instrumento para preenchimento do PAD. Proposta da Comissão.	I - A indicação das atividades e respectivas cargas horárias a serem registradas em seus Planos de Atividades Docentes – PAD, de acordo com o instrumento conforme definido no § 7º do Art. 13 desta resolução;
II - O preenchimento de seus PADs.	Alteração – regulamentar a elaboração de instrumento para preenchimento do PAD. Proposta da Comissão.	II - O preenchimento de seus PADs nos prazos definido no Art. 13 desta resolução ou quando ocorrer alteração da distribuição.
Art. 15. A distribuição	Alteração de redação –	Art. 15. A distribuição de carga

de carga horária para regência na graduação realizada considerando a respectiva área de conhecimento do concurso.	adequação dos termos. Proposta da Comissão.	horária para aulas na graduação será realizada considerando a respectiva área de conhecimento do concurso
IV - Maior tempo de efetivo exercício docente no componente curricular em questão;	Excluir – Repetição do item I Proposta da Comissão.	
V - Idade mais elevada.	Renumerar – por conta da exclusão do item anterior. Proposta da Comissão.	IV - Idade mais elevada.

OBS- entende-se propostas não significativas aquelas que contemplaram alterações por erro de numeração de um determinado tópico.

3 - Parecer

Frente as sugestões de normatização e/ou correção na Resolução Nº 007/2019 - COU/UNESPAR apresentadas pela Comissão Especial Temporária nomeada pela Portaria Nº 874/2021-REITORIA/UNESPAR; e considerando o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** alterações no modelo do PAD para o ano de 2022.

Prof. Dr. Daniel Fernando M. Gomes